



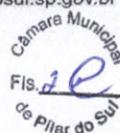
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº ¹¹ /2017.
De 18 de dezembro de 2017.



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL O DIREITO REAL DE USO SOBRE PARTE DO IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a favor da **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.145.380/0001-64, com sede na Rua Durvalino Costa e Silva, 259 – Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul/SP, a concessão de direito real de uso, sobre parte do imóvel público, situado na Avenida Papa João XXIII, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área de 562,56m², com as seguintes distancias e confrontações descritas abaixo, com uma área construída contendo 179,07m²:

“Inicia-se no alinhamento da Avenida Papa João XXIII com divisa da quadra de malha segue reta na distancia de 8,50 metros confrontando com a Avenida Papa João XXIII, deflete a direita e segue reta na distancia de 27,89 metros confrontando com a propriedade de Carlos Machado, deflete a direita e segue em reta na distancia de 31,81 metros, confrontando com o patrimônio municipal, deflete a direita e segue em reta na distancia de 14,00 metros confrontando com a Cooperativa dos Agricultores Familiar, deflete a direita e segue em reta na distancia de 23,09 metros confrontando com a quadra de malha, deflete a direita e segue em reta até o seu ponto inicial na distancia de 13,68 metros, confrontando com a Quadra de Malha, fechando assim o polígono acima descrito ”

Art. 2º – A presente concessão será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade, com a finalidade de implantação e desenvolvimento do projeto “Centro de Documentação e Memórias do Território Quilombola de Pilar do Sul”.

Art. 3º – Consta do instrumento de outorga as cláusulas, termos e demais condições que assegurem o adimplemento da finalidade, sob pena de revogação do contrato e retrocessão do imóvel, sem direito a retenção ou indenização por benfeitorias realizadas no local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

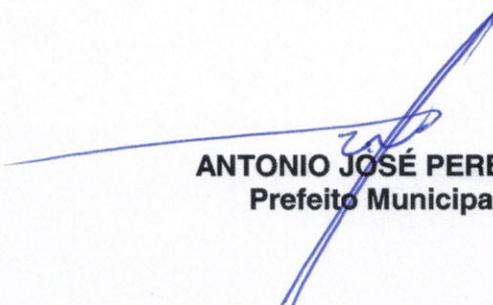
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

Câmara Municipal
de Pilar do Sul
Fls. 36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE PARTE DO IMÓVEL PÚBLICO Nº...../2017



Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob n.º, residente e domiciliado à - Bairro, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**; e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE - FAZENDA PILAR - PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.145.380/0001-64, com sede na Rua Durvalino Costa e Silva, 259 - Bairro Campo Grande, na cidade de Pilar do Sul/SP, neste ato representado por seu Presidente Sr., portador da Cédula de Identidade RG. n.ºe inscrito no CPF sob n.º residente e domiciliado na, em Pilar do Sul/SP., doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a presente Concessão de Direito Real de Uso o terreno público, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – O Poder Executivo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º/2017, outorga a favor da **CONCESSIONÁRIA** a concessão de direito real de uso, sobre parte do imóvel público, situado na Avenida Papa João XXIII, Bairro Campo Grande, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com área de 562,56m², com as seguintes distancias e confrontações descritas abaixo, com uma área construída contendo 179,07m²:

“Inicia-se no alinhamento da Avenida Papa João XXIII com divisa da quadra de malha segue reta na distancia de 8,50 metros confrontando com a Avenida Papa João XXIII, deflete a direita e segue reta na distancia de 27,89 metros confrontando com a propriedade de Carlos Machado, deflete a direita e segue em reta na distancia de 31,81 metros, confrontando com o patrimônio municipal, deflete a direita e segue em reta na distancia de 14,00 metros confrontando com a Cooperativa dos Agricultores Familiar, deflete a direita e segue em reta na distancia de 23,09 metros confrontando com a quadra de malha, deflete a direita e segue em reta até o seu ponto inicial na distancia de 13,68 metros, confrontando com a Quadra de Malha, fechando assim o polígono acima descrito”

Parágrafo Único – A presente concessão é outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 (cinco) anos a critério da municipalidade.

Cláusula 2ª – A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a não utilizar o imóvel para fins estranhos aos previstos no Artigo 2º da Lei Municipal n.º/2017, de de de 2017, bem como não cedê-los no todo ou em parte, a terceiros, obrigando-se, ainda, a impedir por todos os meios lícitos, o esbulho possessório do imóvel, cientificando a **CONCEDENTE** prontamente acerca de qualquer turbação de posse que venha ocorrer no referido imóvel.

Cláusula 3ª – São deveres da ASSOCIAÇÃO:

I – manter a unidade conservada e em boas condições de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- II – pagar em dia os tributos, contas de energia elétrica, água e demais despesas;
- III – não exercer atividades ilegais, imorais ou incompatíveis com o local, de acordo com critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária;
- IV – impedir por todos os meios lícitos que estiverem ao seu alcance o esbulho possessório do imóvel por terceiros e comunicar imediatamente o **CONCEDENTE** acerca de qualquer turbacão possessória;

Cláusula 4ª – Ocorrendo a paralisação das atividades culturais por um período superior a 06 (seis) meses, a **CONCEDENTE** poderá promover a rescisão do presente contrato de concessão, com a retrocessão do imóvel, não restando à ASSOCIAÇÃO qualquer direito a indenização ou retenção pelas benfeitorias e edificações realizadas no terreno.

Cláusula 5ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro Distrital de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, Estado de São Paulo.

Cláusula 6ª – Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, de de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

.....
Concedente

ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO
TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA
PILAR – PILAR DO SUL
Concessionária

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº

Câmara Municipal
Fls. 50
de Pilar do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº ^{ff} /2017.
De 18 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal
Fis. 62
de Pilar do Sul

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL O DIREITO REAL DE USO SOBRE PARTE DO IMÓVEL ABAIXO ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 078/2017

Prezada Presidente.

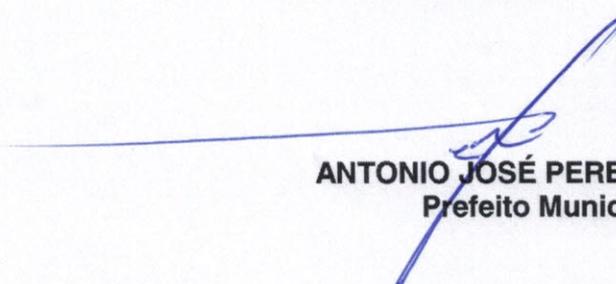
Encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Colenda Casa Legislativa.

Trata-se de concessão de direito real de uso de imóvel público, para a **ASSOCIAÇÃO DOS REMANESCENTES DO ESPOLIO DO TENENTE ANTONIO DE ALMEIDA LEITE – FAZENDA PILAR – PILAR DO SUL**.

A concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 05 anos, e destina-se à implantação e desenvolvimento do projeto “Centro de Documentação e Memórias do Território Quilombola de Pilar do Sul”, conforme cópia em anexo.

Certo de poder contar com a aprovação do referido projeto, desde já agradeço e apresento meus votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

A
Exma. Sra.
KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>


Protocolo N.º 0648-2017
Projeto de Lei 0077-2017
19/12/2017 14:19:23

PROTOCOLO

À

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Assunto: Processo Administrativo nº. 0725/2017 – Concessão de Imóvel à Associação dos Remanescentes do Quilombo do Espólio do Tenente Antônio de Almeida Leite

Atendendo à solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários quanto à apresentação de documentos relativos aos projetos sociais e justificativa dos termos dos §§ 1º. E 2º., do artigo 137, da LOM, especificamos, a seguir, as ações e projetos a serem realizados no espaço concedido para a instalação do Centro de Memória Quilombola Fazendinha Pilar.

1. Têm sido realizadas as reuniões mensais da Associação dos Remanescentes do Quilombo Tenente Antonio de Almeida Leite para construir agenda de atividades do Centro Histórico Quilombola
2. Têm sido realizadas reuniões com as pessoas mais velhas da comunidade quilombola para registro de memória com a participação de pesquisadora da UFSCar, Gabriela Paixão.
3. Foi elaborado o projeto “Memória Quilombola” e encaminhado ao edital nº 25/2017 do PROAC, a partir da parceria Associação/UFSCar e Prefeitura Municipal, para obtenção de recursos que desse suporte à compra de equipamentos e mobiliários para o espaço do centro.
4. Na última reunião, 25/11/2017, foi discutida a solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos, encaminhada por meio da PM de Pilar do Sul. Participaram: Sr. Deodato, Marcos Aurélio Caetano Fernandes (Presidente da Associação), Gabriela Paixão (Pesquisadora da UFSCar) e Lourdes Carril (Professora da UFSCar e Pesquisadora do Observatório Quilombola/UFSCar/Sorocaba). Nessa

reunião, foram analisadas algumas condições essenciais para o funcionamento do centro e elencados alguns procedimentos necessários para isso:

- Pintura geral do imóvel
- Buscar móveis em locais como a Receita Federal e UFSCar
- Captar recursos dentro dessa parceria Prefeitura Municipal de Pilar do Sul/Secretaria de Cultura de Pilar do Sul/UFSCar.
- Realização de Bazar do Natal.

Definiu-se que a repintura será próxima ação desenvolvida, no formato de mutirão, convidando membros da associação, da UFSCar, parceiros e amigos. Assim, inicia-se a retomada da articulação entre os membros da associação, que farão ao final do ano uma última reunião já com a instalação renovada.

Para tal, solicita-se à Prefeitura todos os materiais: lixas, tintas, rolos e pinceis, também foi possível identificar as imagens, acervo, fotografias para solicitar à Secretaria de Cultura a impressão e instalação no Centro de Memória.

Nesse sentido, entende-se que a concessão do uso do centro de Lazer Adelino Adão Caetano à Associação dos Remanescentes de Quilombo do Espólio Tenente Antônio de Almeida Leita da Fazenda Pilar. O Secretário de Cultura, César Augusto, vem demonstrando apoio às demandas da associação. Como o orçamento de 2018 já está todo comprometido, o secretário sugere a participação mais constante dos representantes com a prefeitura e as suas secretarias, no sentido de dar maior visibilidade à causa quilombola. Além disso, solicitou encaminhamento de recursos físicos e serviços para que a secretaria da cultura possa avaliar as condições de atendimento. Foi adiantado que existe a possibilidade de providenciar a impressão de imagens grandes para o Centro de Memórias e recursos para a pintura.

Finalizando, acreditamos que está em processo a construção e o fortalecimento do Centro de Memória Quilombola de Pilar do Sul, segundo os objetivos gerais de Valorizar a pluralidade dos grupos e sujeitos que compõem a sociedade brasileira e de Pilar do Sul. Preservar o patrimônio histórico cultural de um povo é estabelecer

mecanismos de construção positiva das relações sociais locais e de uma comunidade maior, no caso, a própria sociedade nacional.

Lembrando que é indispensável constituir fontes de pesquisa em que as comunidades, a sociedade e, principalmente, os professores que atuam no ensino fundamental e médio, possam alimentar o conhecimento da cultura afro-brasileira. A partir desta perspectiva, este movimento coloca a necessidade de se discutir a apreensão, a organização e a preservação da memória da história e culturas afro e afro-brasileira através, de centros de documentação, centros de memória e bibliotecas especializadas, mostrando a importância desses órgãos, diante da carência de políticas públicas voltadas para a preservação de acervos documentais, o que dificulta o desenvolvimento de vivências culturais e de pesquisas nesta área específica.



Atenciosamente,
Associação dos Remanescentes
do Quilombo
R. Durvalino Costa e Silva, 259
CNPJ 08.1448.282/0001-64
M. A. C. Fernandes
Presidente - Marco Aurélio Caetano Fernandes

PROJETO: CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIAS DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA DE PILAR DO SUL

APRESENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo a criação do Centro de Documentação e Memoriais do Território Quilombola de Pilar do Sul, mostrando que a preservação de bens naturais e culturais é condição para garantia dos direitos universais do ser humano e do desenvolvimento da comunidade local. A política pública deve se voltar para fortalecer a cultura e história das comunidades quilombolas ao mesmo tempo divulgar os seus acervos de grande representatividade para a valorização do patrimônio nacional.

Valorizar a pluralidade dos grupos e sujeitos que compõem a sociedade, e, portanto, preservar o patrimônio histórico cultural de um povo é estabelecer mecanismos de construção positiva das relações sociais locais e de uma comunidade maior, no caso, a própria sociedade nacional. Não podemos esquecer que muito ainda precisa ser feito para que o Brasil possa de fato se reconhecer uma nação multicultural.

E indispensável constituir fontes de pesquisa em que as comunidades, a sociedade e, principalmente, os professores que atuam no ensino fundamental e médio, possam alimentar o conhecimento da cultura afro-brasileira. A partir desta perspectiva, este movimento coloca a necessidade de se discutir a apreensão, a organização e a preservação da memória da história e culturas afro e afro-brasileira através, de centros de documentação, centros de memória e bibliotecas especializadas, mostrando a importância desses órgãos, diante da carência de políticas públicas voltadas para a preservação de acervos documentais, o que dificulta o desenvolvimento de vivências culturais e de pesquisas nesta área específica.

Centros de documentação são equipamentos públicos ou privados que constituem sistemas complexos e dinâmicos, cujo principal objetivo é comunicar a informação contida nas coleções de documentos que possuem, ou a que têm acesso através das tecnologias de informação e

comunicação A partir destes conceitos, percebemos que o centro de documentação ou informação é o mais complexo, tendo em vista que reúne documentação diversificada (livros, filmes, relatórios, microfimes, fotografias, mapas etc.) e “abrange algumas atividades próprias da biblioteconomia, da arquivística e da informática” (PAES,2004, p. 17).

OBJETIVOS

O Centro de Memória norteia-se pelos seguintes objetivos:

- O de desenvolver projetos e ações culturais e educativas voltadas à preservação de patrimônio material e imaterial ;
- Valorizar a preservação de todo esse patrimônio é uma necessidade emergente, pois muitos acervos estão dispersos, em locais inadequados, sem nenhuma organização necessitando de tratamento, para que se intensifique a disseminação das informações, ampliando o conhecimento da cultura afro-brasileira.
- O levantamento, inventário e preservação dos materiais relativos ao riquíssimo patrimônio que guardam as comunidades de terreiros, as comunidades quilombolas, os mestres dos saberes e fazeres;
- Dinamizar as atividades de lazer e cultura nos lugares de memórias, como nos municípios brasileiros.
- Promover oficinas, cursos de formação, workshops e palestras de múltiplos eixos temáticos à comunidade, aos professores da rede pública e atores dos movimentos sociais e ONGS;
- Captar recursos junto às instâncias governamentais e não governamentais nacionais e internacionais que patrocinem ações culturais e de preservação do patrimônio local;

- Estabelecer parcerias com universidades (como a UFSCar e seu Observatório Quilombola, Sorocaba) e outras instituições que fomentem a cultura e a memória;
- Realizar convênios, intercâmbios e parcerias com outros centros de documentação, museus e instituições com o fim de trazer exposições de obras, materiais e documentos a serem compartilhados com a comunidade local.
- Constituição de arquivo material de memória junto à comunidade guardiã.
- constituição de cursos de capacitação aos membros da comunidade qualificando-os para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades culturais e educativas no Centro de Memória, bem como cursos para preservação e conservação dos materiais e documentos da comunidade;
- Desenvolvimento de atividades como cursos e oficinas com o intuito de apresentar a história e cultura afro-brasileira para a comunidade local;
- Estabelecimento da sede da Associação dos Remanescentes do Quilombo do Espólio do Tenente de Almeida Leite da Fazenda Pilar.

JUSTIFICATIVAS

Conforme Santos (2002) ainda persiste muito desconhecimento por parte da sociedade sobre o riquíssimo acervo do patrimônio africano e brasileiro. A implantação de uma política capaz de promover a preservação da herança africana criando centros de memória que se ocupem dos assuntos relacionados com a cultura afro-brasileira consolida tradições que são parte do inconsciente coletivo do nosso povo, um bem de valor incalculável que pertence ao povo é o elo mais forte com a nossa história, com os nossos antepassados e têm que ser preservadas.

Precisamos conhecê-las e assim saberemos da sua importância. O que dificulta a continuidade de tradições é o fato de elas serem transmitidas de geração em geração pela vivência e participação, muitas vezes, apenas oralmente. Desta forma, muitas tradições ainda existem por causa de

gerações mais velhas, boa parte da cultura afro-brasileira do país está nas mãos de pessoas com idade superior sessenta anos. Lendas, canções, contos, costumes e danças ao serem registradas, formam acervos que não se perdem.

As tradições, como a capoeira de Angola, os contos míticos, as danças e a religiosidade fazem parte da nossa herança cultural, mas são pouco abordadas pela sociedade e suas instituições oficiais, em particular pelas escolas.

Nas últimas décadas, a história e cultura afro-brasileira avança no que poderíamos chamar de implantação de uma valorização da história e da participação do povo negro nos contextos social, cultural, político e econômicos brasileiros. A adoção de políticas afirmativas e de conhecimento destinados ao afrodescendente figura entre os temas de discussão dos movimentos sociais organizados há muitos anos. Tais reivindicações têm levado o país, assumir posturas e compromissos internacionais que visam combater as desigualdades, discriminações e racismo que ainda permeiam a sociedade brasileira. A obrigatoriedade da LEI N° 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003, que alterou a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

A aprovação do art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT da Constituição Brasileira) conferiu o seguinte direito: "Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecido a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos".¹

Destacam-se, ainda, os artigos também aprovados na Constituição de 1988:

¹ Aponta o Art. 2: Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.
§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será testada mediante auto definição da própria comunidade.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º - O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

O QUILOMBO CONTEMPORÂNEO

As lutas históricas que reaparecem na representação quilombola têm fomentado a reelaboração dos esquemas interpretativos que localizam o quilombo, em primeiro lugar, no âmbito da formação escravista e políticas públicas adequadas. Esta ressurgência, vinda dos movimentos da sociedade, implica ultrapassar as explicações datadas. As relações étnico-raciais brasileiras são históricas e gestadas na escravidão, fundando práticas e representações sociais sobre o ser negro no Brasil. Tal é a carga simbólica que se retroalimenta na condição de subalternidade e na invisibilidade secular dos mecanismos de segregação racial, que o quilombo permanece como luta e resistência contra a segregação e a discriminação.

O papel do negro na sociedade será compreendido não apenas pela sua participação na construção da riqueza comum, mas como contestador desse tipo de riqueza, da qual ele foi sistematicamente excluído.

As terras de quilombos distribuem-se em, praticamente, todos os estados brasileiros e segundo a Fundação Cultural Palmares, o país tem 2.408 comunidades certificadas até outubro de 2013. Apesar desta soma, segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), apenas 139 títulos foram emitidos em favor de 207 destas comunidades, representando apenas 8,6% das comunidades certificadas (IPEA, 2015).

No Estado de São Paulo, vivem mais de 35 comunidades quilombolas, sendo que, cerca de 30, está na região do Vale do Ribeira, distribuídas por diversos municípios, tais como Eldorado, Iporanga e Barra do Turvo. Outras comunidades estão localizadas no Litoral Norte, na região de Sorocaba e no município de Itapeva. Até maio de 2007, apenas cinco comunidades tinham recebido os títulos de suas terras: Ivaporunduva, São Pedro, Pedro Cubas, Pilões e Maria Rosa. Todas estão localizadas no Vale do Ribeira e receberam os títulos do governo do Estado de São Paulo (ISA, 2016).

No espaço urbano, tanto quilombos foram sendo incorporados à metropolização, quanto os escravos libertos permaneceram excluídos da propriedade da terra, vindo a constituir uma camada de mão de obra disponível para o capital.

Segundo o Portal da Comissão Pró-Índio de São Paulo², há em torno de seis comunidades quilombolas que se localizam na RM de Sorocaba, sendo conhecidas as de Cafundó, Piraporinha e Fazendinha dos Pretos (no município de Salto de Pirapora), Carmo (em São Roque), Fazendinha Pilar (na cidade de Pilar do Sul) e Os Camargo (em Votorantim), conforme Figura abaixo:

² Fonte: COMISSÃO Pró-Índio de São Paulo. Disponível em: <http://www.cpisp.org.br/comunidades/html/i_brasil_sp.html>. Acesso em: 24 fev. 2016.

entrevistado, idade, endereço, profissão, religião, data das entrevistas realizadas, local onde foi gravada, quantidade de entrevistas e tempo de duração. Os dados de identificação aparecerão também em um cabeçalho padrão nas transcrições. O próprio processo de transcrição será feito de forma rigorosa, partindo do manual de normas de transcrição também a ser elaborado durante o projeto. Para garantir a factibilidade das entrevistas e o direito do projeto sobre suas reproduções, acesso e edições (em caso de publicação), com a permissão do entrevistado, serão elaborados e apresentados para assinatura documentos de cessão de direitos sobre as entrevistas, tanto em áudio quanto em vídeo.

Como fonte primária principal, serão utilizados, também, publicações e documentos em arquivos históricos. Utilizaremos diversas fontes secundárias utilizadas nesta pesquisa também, que trazem dados demográficos da população negra (preta e parda) para o período anterior à década de 1950, e mais recentemente, sobre a atual configuração metropolitana.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSI, E. *Memória e Sociedade. Lembranças de Velhos*. SP: T. A. Queiroz/EDUSP, 1987.

CARRIL, L. F. B. *Quilombo, Favela e Periferia. A longa busca da cidadania*. SP: FAPESP/Annablume, 2006.

COSTA, H. S. P. Centros de Documentação e Memórias: Fontes de Pesquisa Para as Culturas e Histórias Afro e Afro-Brasileira. *Africanias.com*, 01,2011. Disponível em:

<http://www.africaniasc.uneb.br/pdfs/n_1_2011/ac_01_costa.pdf>

MORSE, R. M. *Formação histórica de São Paulo (de comunidade à metrópole)*. SP: Difusão Européia do Livro, 1970.

PAES, M. L. *Arquivo: teoria e prática*. 3. ed. rev. ampl. reimp. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

PORTA, P. (org.). *História da cidade de São Paulo: a cidade na primeira metade do século XX*. SP: Editora Paz e Terra, 2004. Volume 3.

PIMENTA, S. G e FRANCO, M. A. S. *Pesquisa em educação. Possibilidades investigativas/formativas da pesquisa ação*. SP: Loyola, 2008.

QUILOMBO Do Pilar. Disponível em:

<<http://quilombodopilar.blogspot.com.br>>

SANTOS, J. E. dos. Preservação do patrimônio cultural Africano-Brasileiro. *Sementes*, Salvador: UNEB. v. 2 n. 3-4, jan-dez 2002

SILVEIRA, E. da S. História Oral e memória: pensando um perfil de historiador etnográfico. *Métis: história & cultura*, v. 6, n. 12, jul./dez. 2007, p. 35-44.

Disponível em:

<<http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/metis/article/viewFile/835/592>>

VÁLIO, J. *Nascente das Águas*. Itu, SP: Ottoni, 2005.

VIEIRA, E. de G. *Associação dos Remanescentes do Quilombo do Espólio do Tenente de Almeida Leite da Fazenda Pilar*. Trabalho (Especialização em Sociologia). Rede São Paulo de Formação Docente/Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/Universidade de São Paulo. São Paulo, 2012.

